

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

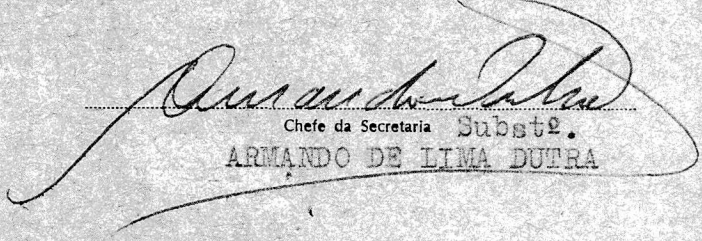
Dia 22.02.73  
Hora 14:45

PROC. N.º 140/73

JUIZ DO TRABALHO Substº  
Dra. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS., autuo a presente reclamação apresentada por ORLANDO DA SILVA MACHADO, reclamante contra JOSÉ ERNANI MODENA, reclamado.

  
Chefe da Secretaria Substº.  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av. prev., Fér. prop., 13º sal. prop., domingos e feriados trab. Hor. extr. FGTS (guias AM) sub-total Cr\$ 646,00.

qr



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 140,73.  
Em 15 / 02 / 1973

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos quinze(15) dias do mês de fevereiro de 19 73.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ORLANDO DA SILVA MACHADO.

(Reclamante)

Servente.

(Profissão)

Solteiro.

(Estado Civil)

Brasileiro.

(Nacionalidade)

Residente na Vila Panorama-Faixa M. Cardoso. N/Cidade, portador da C.P. — N.º

4.849

Série 216ª

ERNANDES MODENA.

(Reclamado)

PINTOR - PROFISSIONAL.

(Atividade)

domiciliado na Rua Caiuru, nº 175-Imediações Moinhos Boa Vista.V.B.Vista.  
(Rua e número) N/Cidade.

DECLAROU:

QUE não possui C.P.F. | Que iniciou a trabalhar para o reclamado em 04.03.72; Que foi demitido, sem justa causa, em 08.02.73; Que trabalhava 11 horas diárias, em média; Que foi contratado para perceber CR\$1,50 por hora; Que percebia CR\$85,00 semanalmente; Que nunca percebeu os domingos e feriados trabalhados; Que sua CTPS não foi anotada nem assinada.

ANTE AO EXPOSTO, RECLAMA:

- a)- Aviso prévio (8 dias): . . . . . CR\$ 96,00.
- b)- Férias Proporcionais (11/12): . . . . . CR\$220,00.
- c)- 13º salário proporcional\* (11/12): . . . . . CR\$330,00.
- d)- Domingos e feriados trabalhados: . . . . . a calcular.
- e)- Horas extraordinárias (3 horas p/dia): . . . . . " " .
- f)- F.G.T.S.(guias de A.M., código 01) depósito e lev.: . . . . . " " .

SUB-TOTAL: . . . . CR\$646,00.

O reclamante pede finalmente seja sua C.T.P.S., devidamente anotada e assinada. Ficou ciente da designação de audiência para o próximo dia (22) vinte e dois de fevereiro de 1973, (às 14:45) quatorze horas e quarenta e cinco minutos, podendo, nessa oportunidade trazer provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo em número de três(3). O seu não comparecimento importará no arquivamento da presente.

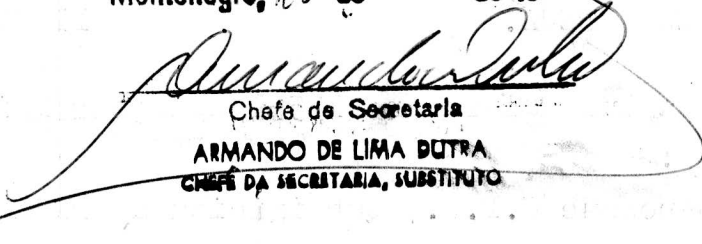
Orlando da Silva Machado. R.E.:

Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUÍDO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação ao Sr. *Leopoldo*, através do Dou. *Tr. Oficial de Justiça*.

Montenegro, 15 de *02* de 19*73*.

  
Chefe de Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo JCJ nº 140/73.

NOTIFICAÇÃO

SR. ERNADES MODENA.  
Rua Caiuru, nº 175. (Imediações do Moinho Boa Vista) Vila Boa Vista.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : Orlando da Silva Machado.

Reclamado : Ernandes Modena.

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro. Rs. na rua Dr. Flores, esquina Fernando Ferrari; no dia VINTE E DOIS ( 22 ) do mês de FEVEREIRO/1973, às quatorze e quinze ( 14:45 ) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, conforme cópia do **têrmode reclamação que segue em anexo, devendo V.S.<sup>a</sup> apresentar o CPF ou CGC.** Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro., 15 de fevereiro de 1973.

*Montenegro  
ao  
x José Emair Nogueira  
16/02/73  
9h40 horas*

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

NOTIFICAÇÃO

CERTIDÃO.

CERTIFICO E DOU FÉ que, em cumprimento a presente notificação, me dirigi no dia de hoje, às 9 horas e 40 minutos, à "VILA BOA VISTA", à Rua CAPELANI, número 175, e sendo aí, após ter recebido a presente (original), o reclamado assinou a contra-fé.

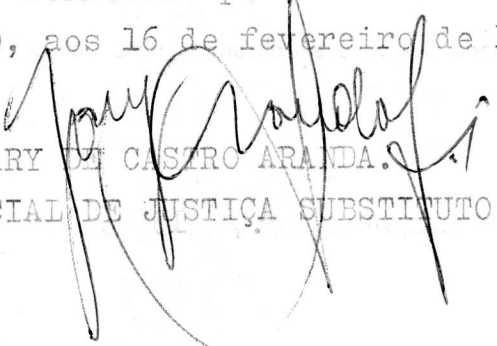
MONTENEGRO, aos 16 de fevereiro de 1973.

  
JARY DE CASTRO ARANDA.  
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO.

CERTIDÃO.

CERTIFICO E DOU FÉ que, o nome certo do reclamado é: "JOSÉ ERNANI MODENA" e não como o fornecido pelo reclamante.

MONTENEGRO, aos 16 de fevereiro de 1973.

  
JARY DE CASTRO ARANDA.  
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO.



4  
NF

**PROCESSO N°.....140/73..**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três, às 15,20 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dra. Jussara de Bem Gomes e dos Srs. Vogais Erny Carlos Heller, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

ORLANDO DA SILVA MACHADO, reclamante, e ERNANDES MODENA, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo em que são pleiteados: aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, domingos e feriados trabalhados, horas extraordinárias, FGTS e anotação e assinatura na C.P. Em

tempo, digo, inicialmente foi determinado, face aos termos da certidão de fls. , a retificação do nome do reclamado para JOSÉ ERNANI MODENA. Presentes as partes, estando a reclamada acompanhada de seu procurador, Dr. Ernesto Arno Lauer, com credenciais que ora é juntada aos autos. Abertos os trabalhos, as partes acordaram o seguinte: o reclamado, sem reconhecer o vínculo empregatício, pagará ao reclamante, neste ato, a importância de R\$150,00, dando o reclamante plena e geral quitação para nada mais reclamar, relativamente ao pedido constante na inicial. Custas de R\$15,00 pelo reclamante, dispensadas. Dispensados os emolumentos. A Junta homologou o presente acordo para que surta seus efeitos legais e jurídicos. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Paulo Moraes Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Jussara de Bem Gomes*  
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES  
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTA

*Erny Carlos Heller*  
ERNY CARLOS HELLER  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Orlando da Silva Machado*  
Reclamante

*José Ernani Modena*  
Reclamado

*Ernesto Arno Lauer*  
Procurador do Reclamado

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

5  
net



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PROCURAÇÃO «APUD-ACTA»**

Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e 73 perante mim, Chefe da Secretaria da

Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro de ordem do Exmo.

Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Jose Emami Modena

Brasileiro  
(Nacionalidade)

Casado  
(Estado Civil) pintor  
(Profissão)

maior, residente na Rua Bapelani 145 - Bairro Flor do Sul  
NIC.

, e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante procurador o bacharel Ernesto Arno Roauer

Brasileiro  
(Nacionalidade) Casado  
(Estado Civil)

inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção, RJSul sob n.º

5784, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula

“ad-juditia” e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu,

[Assinatura] Chefe da Secretaria, lavrei este termo

que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro, 22 de fevereiro de 1973.

Jose Emami Modena

VISTO:

[Assinatura]  
Juiz do Trabalho, Presidente

**CONCLUSÃO**

data, faço estes autos conclu-  
Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 22/02/1978

**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO